



<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	Nº 10 / 2026.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	Nº. 3757/2026
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE.
<b>JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO.
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	SIM.
<b>INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE GABINETE.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS, FECHAMENTOS, GERADORES, ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO E FORNECIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 2.477.950,79 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E NOVE REAIS).
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	10.03.04.122.0052.2.144 - 3.3.90.39 – FONTE 100.
<b>DATA RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:</b>	INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DIA: 04/05/2026.
<b>TERMINO DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS:</b>	HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA: 18/05/2026.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE PREÇOS:</b>	INÍCIO SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE LANCES ÀS 09H00MIN DO DIA: 18/05/2026.
<b>PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS:</b>	10 MINUTOS.
<b>NORMAS LEGAIS:</b>	LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
<b>CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b>	SITE: <a href="http://www.turvelandia.go.gov.br">http://www.turvelandia.go.gov.br</a> SITE: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> SITE: <a href="https://pncp.gov.br/app">https://pncp.gov.br/app</a>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO:</b>	<a href="https://BNC.ORG.BR/">HTTPS://BNC.ORG.BR/</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF
<b>Obs.1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
<b>Obs. 2:</b> O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da <u>Bolsa Nacional de Compras</u> . Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ( <a href="http://www.bnccompras.com">www.bnccompras.com</a> ).	
<b>Obs. 3:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município e Plataforma, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
<b>Obs. 4:</b> Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3757/2026**

**O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 25.107.657/0001-83**, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-000, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento a ser adotado o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação devidamente designado nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. **A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

1.3.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1.3.2. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências neste termo(edital) e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento do Pregão, <https://bnccompras.com>.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CERTAME

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste termo para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto a seguir:

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** dia 04/05/2026.

- **FINAL DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** às 08:30 horas do dia 18/05/2026.

- **INICIO DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 18/05/2026.

- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS, FECHAMENTOS, GERADORES, ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO E FORNECIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.**

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021;

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

5.4.1. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.2. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

5.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **6. CREDENCIAMENTO**



6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar deste Pregão, deverão se cadastrar no “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal(intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Turvelândia-Estado de Goiás, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação e ou Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 50 (cinquenta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

## **8. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações (habilitação e proposta), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A documentação de habilitação a ser apresentada deverá atender aos requisitos constantes no **ITEM 9 e seguintes deste edital**, observando-se as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos anexos deste Edital.

8.2.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares ou de substituição de documentos ilegíveis, incompletos ou com inconsistências, o licitante poderá ser convocado pelo Pregoeiro para encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos quando houver fundada dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou integridade dos documentos digitais apresentados, hipótese em que a Administração convocará o licitante para o envio ou apresentação.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham indicação de CNPJ ou CPF divergentes dos dados cadastrais da licitante, exceto nos casos legalmente permitidos e devidamente justificados.

8.2.4. Caso a licitante seja matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se filial, deverão estar emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e tenham validade para a filial.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, e no cadastramento da proposta eletrônica no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser cadastrada o **VALOR GLOBAL** do lote.

8.4. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

8.6. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:



### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**a.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**a.3.** Documentação pessoal do(s) responsáveis sócio(s), sendo RG (C.I) e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H.

### **b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**b.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

**b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

**b.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

**b.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do Município promotor da licitação, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

**b.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

**b.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, obtida no site: [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1), em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

### **c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**c.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**c.2.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**c.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos (2) dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- c) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- d) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}}$$

$$\text{ISG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável em longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo  
PL = patrimônio líquido

- e) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.



f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item C.

g) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

h) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

**c.4.** Sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.

#### **d) HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

**d.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando serviços similares ao objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação do emitente, endereço, telefone e demais dados que possibilitem eventual diligência para verificação de sua autenticidade.

**d.2.** Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando que os profissionais indicados como responsáveis técnicos possuem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos de suas atribuições profissionais.

**d.3.** Os atestados apresentados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) identificação do signatário, com indicação do cargo;
- b) emissão em papel timbrado da pessoa jurídica atestante;
- c) descrição detalhada dos serviços executados, com indicação do objeto, período de execução e características que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado;
- d) indicação dos dados do emitente (endereço, telefone e e-mail), para fins de diligência;
- e) assinatura e data de emissão.

**d.5.** Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro técnico, de, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, todos devidamente registrados no respectivo conselho profissional.

**d.6.** A comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de



serviços ou qualquer outro meio admitido em direito, sendo admitida a contratação de profissional autônomo que assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**d.7.** Para execução dos serviços pirotécnicos, a licitante deverá apresentar:

a) comprovação de disponibilização de profissional técnico blaster, devidamente habilitado.

**d.8.** A licitante deverá comprovar possuir autorização válida expedida pelo Exército Brasileiro (SFPC) para o comércio, transporte, armazenamento e utilização de produtos controlados (fogos de artifício).

**d.9.** Na hipótese de subcontratação dos serviços pirotécnicos, deverá ser apresentada a autorização do Exército Brasileiro em nome da empresa subcontratada, bem como a comprovação do vínculo jurídico entre a licitante e a subcontratada.

## **e) OUTROS DOCUMENTOS**

e.1. Declarações Unificadas, conforme modelo do **Anexo II**.

## **f) APENAS PARA EMPRESAS ME OU EPP:**

f.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, afim de comprovação de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

f.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo V**.

## **9.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

9.2.2. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.2.4. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

9.2.5. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cuja declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.2 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.(art. 4º da Lei 14.133, de 2021).

9.4. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022);

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **10. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



10.1.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

10.4. Os licitantes poderão oferecer lance sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (Cem reais).

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, par que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em Edital.



10.12. Finalizada a etapa do item 10.11, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.13. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

## **11. FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado;

IV – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. Encerrada a etapa de lances/negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado e aceito pelo Agente de Contratação, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a Proposta de preço adequada ao último lance, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

11.3. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua apresentação.

11.4. A proposta de preço adequada, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal ou por pessoa com poderes para representar a licitante.

11.5. Conter Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços discriminados no termo de referência, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;



11.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.7. Conter indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato (nome completo, RG, CPF, endereço residencial);

11.8. Conter indicação do responsável pelos contatos junto a Prefeitura (nome, e-mail, fone comercial, celular);

11.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com utilização de 02 (duas) casas decimais;

11.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:**

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.1.1. Considera-se indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



13.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

13.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Agente de Contratação para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

13.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Nos termos do caput do Art. 168 da Lei nº 14.133/2021, interposto recurso contra decisão do agente de contratação/pregoeiro haverá efeito suspensivo automático, a perdurar até o efeito julgamento por parte da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

- 14.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
- a) retardarem a execução do Pregão;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa de mora;
  - 14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
  - 14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
  - 14.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
  - 14.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Turvelândia - Goiás, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.



14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:

15.4. Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

15.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **18. DOS PAGAMENTOS**

18.1. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2. O valor contratado será pago da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor total, após a montagem, instalação e disponibilização integral da estrutura do evento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal;

II – 30% (trinta por cento) do valor total, até a data de 31 de julho do exercício;

III – 30% (trinta por cento) do valor total, até a data de 15 de outubro do exercício.

18.3. O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto, ao atesto pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.4. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições de pagamento aqui estabelecidas.

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

19.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21

19.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A Unidade Requisitante, por intermédio da Comissão Organizadora, acompanhada por representantes da Administração especialmente designados poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

21.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através de uma Comissão, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar

diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### 21.3. Caberá à CONTRATADA:

21.3.1. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

21.3.2. Arcar com todas as despesas referentes, alimentação, transporte de pessoal, hospedagem e seguros dos empregados.

21.3.3. Manter no local de execução dos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

21.3.4. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

21.3.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

21.3.6. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

21.3.7. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

21.3.8. Executar os serviços indispensáveis à segurança dos empregados e transeuntes, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

21.3.9. Qualquer falha na execução em que os serviços, estruturas e equipamentos estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## **22. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

22.1. as despesas decorrentes da presente contratação deverão ocorrer por conta dos recursos próprios do município / dotação orçamentária: 10.03.04.122.0052.2.144 - 3.3.90.39, ficha: 00018, fonte: 100.

22.1.1 A respectiva dotação poderá ser alterada, modificada e acrescida, caso necessário;

22.2. O valor estimado para a pretendida contratação é de R\$ 2.477.950,79 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e nove reais).

### **23. DAS GARANTIAS**

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás.

24.6. É facultado a Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



24.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal da transparência/site do Município de Turvelândia - Goiás.

24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro ao contrário.

24.13. O Edital encontra-se disponível no site <https://bnccompras.com>, [www.turvelandia.go.gov.br](http://www.turvelandia.go.gov.br) e no Site: <https://pncp.gov.br/app>.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido o Agente de Contratação/Pregoeiro através do site <https://bnccompras.com>, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

24.15. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. O edital de Pregão Eletrônico será composto de:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Declarações Unificadas;
- c) Anexo III: Declaração de condição de ME e/ou EPP;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V: Minuta de Contrato.

Turvelândia-GO, 30 de abril de 2026.

EDILAINE PEREIRA BORGES  
Secretária Municipal de Gabinete



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico N°. 10/2026.

Processo Administrativo N°. 3757/2026.

A empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada à Rua: \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- e) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- f) tem à disposição os equipamentos, estruturas, ferramentas e mão de obra especializada adequadas e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- g) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e pratica de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013



- h) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
- i) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Pregão Eletrônico Nº. 10/2026.  
Processo Administrativo Nº. 3757/2026.

A empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada à Rua: \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome e Ass. Representante Legal \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome Da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF), Dados Bancários: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ e Nº da Conta Bancária \_\_\_\_\_.

**DADOS DO AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Função do autorizado na empresa: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado  
Civil: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ data de emissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Nº  
do telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de (...)

**LOTE Nº 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como cumpre plenamente



os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

c) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Que o prazo de entrega/execução é o constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Abertura do Certame.

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome e Ass. Representante Legal \_\_\_\_\_

**OBS. Este documento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**



## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIAS, E A EMPRESA xxxxxx. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, Turvelândia - GO, CEP: 75.970-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.5. Fraudar a licitação;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvelândia-Goiás, na dotação abaixo discriminada:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Turvelândia/Goiás, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### TESTEMUNHA

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: